

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.402 DE 30 DE Setembro DE 2022

Regulamenta o Plano de Ação de Mobilidade, definido no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté (PLANMOB/Taubaté), instituído através da Lei nº 5.668/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, e à vista do elementos constantes no processo administrativo nº 59.158/2021 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 5.668/2021, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté

Considerando que conforme artigo 12 da Lei nº 5.668/2021, a Secretaria de Mobilidade Urbana publicará o Plano de Ação de Mobilidade, com o detalhamento das propostas para consecução de cada uma das estratégias definidas na referida lei.

Considerando que conforme a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o sistema de mobilidade é organizado em função dos modos de transporte, serviços e infraestruturas que garantem os deslocamentos no território dos municípios.

Considerando que, de forma geral, o sistema de mobilidade pode ser estruturado nas modalidades Transporte Público, Mobilidade Ativa (não motorizada) e Infraestruturas Viárias.

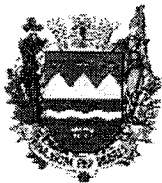
Considerando que já existe em andamentos estudos e projetos para as modalidades do sistema de mobilidade municipal.

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos com transparência e promover a participação da sociedade civil, através da realização de audiências públicas específicas, com o detalhamento das ações das propostas de cada uma das modalidades do sistema de mobilidade municipal.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Ação de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté será composto por estudos e projetos específicos, relacionados aos sistemas de Transporte Público, de Mobilidade Ativa (Acessibilidade e Cicloviário), e Infraestruturas Viárias (Macro e Microviário Municipal).

Parágrafo único Os estudos e projetos específicos serão objeto de audiências públicas específicas, contemplando o detalhamento das ações das propostas, identificando as abordagens temáticas, os objetivos, níveis de viabilidade, cronograma, domínios, descrição, critérios de implantação e os respectivos mapeamentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art.2º O Projeto do Sistema de Transporte Público contemplará a reestruturação do sistema e será elaborado por empresa especializada, contratada por meio de Cooperação Técnica não onerosa firmada com o Banco de Desenvolvimento de Américas Latina - CAF, conforme disposto no Processo Administrativo nº 5.600/2021.

Art.3º O Projeto do Sistema de Mobilidade Ativa será desmembrado em Projeto de Acessibilidade e Plano Cicloviário.

§1º O Projeto de Acessibilidade será elaborado por equipe multidisciplinar e contará com a participação do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência.

§2º O Plano Cicloviário será elaborado em função da infraestrutura cicloviária pré existente e do Plano Cicloviário existente e cadastrado junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Anexo I, deste decreto.

Art.4º O Projeto do Sistema de Infraestruturas Viárias será desmembrado em Macro e Microviário municipal.

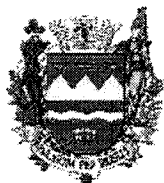
§1º O projeto do Sistema Macroviário municipal será elaborado por empresa especializada em desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas, prospecções, levantamentos, pesquisas de campo e a elaboração dos projetos básicos de engenharia, que contempla a implantação de sistema viário contornando a área urbana (anel viário), além de viadutos para melhorar as transposições das barreiras arquitetônicas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 41.648/2021.

§2º O Projeto do Sistema Microviário será elaborado por equipe multidisciplinar e contemplará as vias inseridas no perímetro urbano que sofrerão alargamentos e/ou prolongamentos.

Art.5º Os projetos que compõem o Plano de Ação deverão estar pautados nas estratégias estruturantes do Plano de Mobilidade e contemplar ações relacionadas ao Sistema Viário (SV), Mobilidade Ativa - À Pé (AP) e Bicicleta (BI), Transporte Público (TP), Veículos particulares (VP), Transporte de Carga (TC) e Gestão da Mobilidade (GM), conforme Anexo II, deste decreto.

Art.6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e o Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC deverão monitorar e acompanhar a implementação das ações previstas no PlanMob/Taubaté, bem como participar do processo para sua revisão, através de reuniões convocadas especificamente para esses fins.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos estudos e projetos específicos para a elaboração do Plano de Ação de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté é de 12 (doze) meses após a publicação deste decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 8º Os estudos e projetos específicos para a elaboração do Plano de Ação de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté deverão ser revistos pelo Poder Executivo, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, mediante processo amplo e participativo.

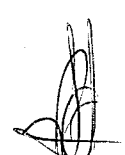
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

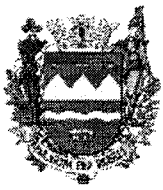
Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de setembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

NUM.	ESTRATÉGIA		AÇÃO	TEMÁTICA
1	E1	Integração Espacial do Território Urbano	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS PRIORITÁRIAS	SV
2			AMPLIAÇÃO DE TRAVESSIAS PARA PEDESTRES NAS BARREIRAS FÍSICAS	AP
3			IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS E CONEXÕES CICLOVIÁRIAS	BI
4			REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO	TP
5			INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE	SV
6			REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS EM FUNÇÃO DA HIERARQUIA VIÁRIA	SV
7			PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE PGT's	GM
8			IMPLANTAÇÃO DE VIAS ESTRUTURAIS	SV
9	E2	Ampliação da infraestrutura para os modais não motorizados	IMPLANTAÇÃO DE REDE PEDONAL ACESSÍVEL	AP
10			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO PEDESTRE	AP
11			CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA	BI
12			IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE APOIO AO USO DA BICICLETA	BI
13			IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA	BI
14			ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA	BI
15		VIABILIZAÇÃO DE VAGAS VIVAS (PARKLETS)	SV	
16	E3	Equalização da operação e acessibilidade ao sistema viário	QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS VIAS RURAIS	SV
17			DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO	TP
18			AMPLIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR	TP
19			REDUÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL	VP
20			COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO DE ALARGAMENTO COM DEMANDAS	AP
21		ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS POR PROPULSÃO HUMANA	VP	
22	E4	Fomento a migração modal	IMPLANTAÇÃO DE RUAS EXCLUSIVAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES	AP
23			ADEQUAÇÕES VIÁRIAS PARA SEGURANÇA DOS PEDESTRES	AP
24			PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NA REDE VIÁRIA	TP
25			IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE MODERAÇÃO DO TRÁFEGO NA REGIÃO CENTRAL	SV
26	E5	Reorganização das dinâmicas de circulação	RESTRICÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA	TC
27			REFORMULAÇÃO DE CRUZAMENTOS E INTERSECÇÕES VIÁRIAS	SV
28			REESTRUTURAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	TP
29			AMPLIAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	VP
30			IMPLANTAÇÃO DE BOLSÕES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO E PRIVADO	VP
31		REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL	VP	
32	E6	Aperfeiçoamento da gestão integrada ligada à mobilidade	ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE MOBILIDADE	GM
33			CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS UNIFICADO	GM
34			CAPTAÇÃO DE FONTES DE INVESTIMENTOS EM MOBILIDADE	GM
35			ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DE MOBILIDADE	GM
36			GESTÃO INTEGRADA DE MOBILIDADE URBANA	GM
37			ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS POLOS GERADORES DE TRÁFEGO (PGTS)	GM